



REQUERIMENTO N.º , DE 2013

(do Sr. Deputado Pr. Marco Feliciano)

Requer a realização de Audiência Pública para debater os motivos que impedem o Poder Público a implementar o ensino da história da África e dos Afro-brasileiros, em descumprimento ao que determina o art. 26-A, da Lei 9.394/1996.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 117, VIII e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Reunião de Audiência Pública para debater os motivos que impedem o Poder Público de implementar o ensino da história da África e dos Afro-brasileiros, em descumprimento ao que determina o art. 26-A, da Lei 9.394/1996.

Para tanto, sugiro que sejam convidados os seguinte debatedores:

- 1) Antonio Gomes da Costa Neto, técnico em Gestão Educacional, da Secretaria de Estado da Educação, do Distrito Federal;
- 2) Humberto Adami Santos Júnior, advogado;
- 3) Um representante do Ministério da Educação; e
- 4) Um representante da Secretaria de Igualdade Racial (SEPPRIR-PR).

63C5EC1555

63C5EC1555



JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados tem recebido inúmeros pedidos formulados pela sociedade civil organizada, para que interceda junto ao Poder Público, em especial em relação ao Ministério da Educação, para que cumpra o disposto no art. 26-A, da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), relativo à obrigatoriedade de implementação do ensino da história da África e dos Afro-brasileiros nas escolas brasileiras.

A constatação é de que a não implementação se dá pela ausência de controle, fiscalização e avaliação das Políticas Públicas por parte das instituições governamentais. Se por um lado, a SEPPRIR-PR ainda não produziu relatório de avaliação orçamentária, o MEC não fez, sequer, o relatório de avaliação da implementação da referida Lei, bem como o INEP não utiliza no critério de avaliação das Instituições de Ensino Superior a temática étnico-racial. Por sua vez, o Ministério Público tem arquivado os inquéritos que buscam a implementação da Lei, sem uma detida análise de caso a caso.

Portanto, a Audiência Pública que ora requeiro visa acelerar o processo de implementação do disposto no art. 26-A, da Lei 9.394/1996, com vistas à promoção da igualdade racial.

Nestes termos, peço deferimento.

Sala das Sessões, em ____ de novembro de 2013.

Deputado Pr. Marco Feliciano

63C5EC1555
63C5EC1555